



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 006/90

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Mesa da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado a remuneração mensal do Prefeito Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo, em Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), bem como a verba de representação mensal no percentual de 20% (VINTE POR CENTO), sobre a remuneração fixada de acordo com a Congtuição Federal do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Fica fixado a remuneração do Vice-Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em 25% (VINTE CINCO POR CENTO) da remuneração fixada para o Prefeito Municipal, bem como a verba de representação mensal, no percentual de 20% (VINTE POR CENTO), sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, serão atualizadas trimestralmente com base no IPC - Índice de Preços ao Consumidor, ou outro índice estabelecido para correção de valores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Sala das Sessões, 20 de junho de 1990.

ERICSSON PESSANHA FILHO

PRESIDENTE

CARLOS SOSSAI NETO

SECRETÁRIO